



PORTARIA DA PREFEITA Nº 749, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação da servidora Franciely Dias de Almeida, matrícula nº 20240011, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 014-2024, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal Sra. FRANCIELY DIAS DE ALMEIDA, CPF nº 078.208.304-84, engenheira CREA-PE nº 1819576663, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de construção, conservação e fiscalização de obras do Município de Cortês, matrícula nº 20240011, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 014-2024, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada em construção de muro de arrimo, tipo gabião, neste município, a ser executado pela AJP ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ nº 08.978.001/0001-17, no valor de R\$ 999.800,16 (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais e dezesseis centavos), com vigência de 27/02/2024 a 27/02/2025.

Art. 2º Fica garantido, pela administração municipal, à Fiscal de Contrato, ora nomeada, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios;

II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

VIII - manter, sob sua guarda institucional, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - verificar se os prazos de execução do contrato, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 749, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação da servidora Franciely Dias de Almeida, matrícula nº 20240011, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 014-2024, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal Sra. FRANCIELY DIAS DE ALMEIDA, CPF nº 078.208.304-84, engenheira CREA-PE nº 1819576663, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de construção, conservação e fiscalização de obras do Município de Cortês, matrícula nº 20240011, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 014-2024, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada em construção de muro de arrimo, tipo gabião, neste município, a ser executado pela AJP ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ nº 08.978.001/0001-17, no valor de R\$ 999.800,16 (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais e dezesseis centavos), com vigência de 27/02/2024 a 27/02/2025.

Art. 2º Fica garantido, pela administração municipal, à Fiscal de Contrato, ora nomeada, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios;

II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter, sob sua guarda institucional, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - verificar se os prazos de execução do contrato, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:62C18935

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/03/2024. Edição 3546
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>